



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 041/2020

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 01/07/2020



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

Recebido
em 01/07/2020
às 11:16 horas
Funcionário

ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

MENSAGEM Nº 017/2020

Caicó/RN, 30 de junho de 2020.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Projeto de Lei que inclui ao Orçamento do Município Caicó Lei nº 5.242 de 09 de janeiro de 2020 - LOA-Exercício 2020, ação conforme detalhamento abaixo:
2. A solicitação visa à inclusão de programação na LOA Exercício 2020 para adequar o orçamento vigente às suas reais necessidades de execução.
4. O pleito viabilizar-se-á mediante Projeto de Lei, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Caicó, por tratar-se de inclusão de dotação Orçamentária não contemplada no Orçamento, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988.
5. Nessas condições, submeto à deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa à abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Robson de Araújo
Prefeito

[Handwritten signatures and stamps are present below the signature of the Mayor, including a large circular stamp and several other illegible signatures.]



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

04/04/2020
às 11:16 horas
funcionário

ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

PROJETO DE LEI 044/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO
DE AÇÃO NÃO CONTEMPLADA NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de Ação 2.235. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com a conclusão de Ciclovias e Pista de Atletismo, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora:	2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário:	8000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	8008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	811 – Desporto de Rendimento
Programa:	14 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Ação:	2.235 – Conclusão de Ciclovias e Pista de Atletismo.

40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimento	
44900000000	Aplicações Diretas	
4490510000	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	10010000 - Recursos Ordinários	R\$ 12.000,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	
Repasse da União		R\$ 174.138,35

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

**ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE**

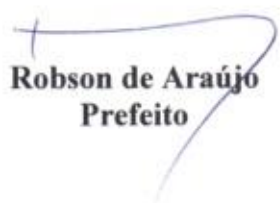
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Superávit Financeiro referente a repasse do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012/776728 e de Suplementação de dotações já existentes no orçamento de 2020

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 30 de junho de 2020.


Robson de Araújo
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Autógrafo de Lei Nº 023/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 041/2020
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em: 01/07/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAICÓ/RN

Recebido em: 02/07/2020

Auxiliadora

Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:

() Veto total () Veto parcial: _____ () Sanção expressa () Sanção tácita. Data: ____/____/____. Assinatura: _____
() Veto mantido () Veto rejeitado. Sessão: _____ Data: ____/____/____. Assinatura: _____
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/____/____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ____/____/____ pelo: () Prefeito () Presidente da Câmara. Assinatura: _____

Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 01/07/2020)

"Autoriza o Poder Executivo a inclusão de ação não contemplada no Orçamento do Exercício 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, a inclusão de Ação 2.235. Os valores necessários para a cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com a conclusão de Ciclovias e Pista de Atletismo, conforme desdobramento a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 14 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Ação: 2.235 – Conclusão de Ciclovias e Pista de Atletismo

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimento

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos ordinários R\$ 12.000,00

15100000 – Outras transferências de Convênios ou contratos de
Repasse da União R\$ 174.138,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Superávit Financeiro referente a repasse do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012/776728 e de Suplementação de dotações já existentes no orçamento de 2020

Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
SECRETARIA LEGISLATIVA

Caicó, 02 de julho de 2020.


ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.268 DE 02 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a inclusão de ação não contemplada no Orçamento do Exercício 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, a inclusão de Ação 2.235. Os valores necessários para a cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com a conclusão de Ciclovia e Pista de Atletismo, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó

Órgão Orçamentário: 8000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 8008 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 811 – Desporto de Rendimento

Programa: 14 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer

Ação: 2.235 – Conclusão de Ciclovia e Pista de Atletismo

4000000000 Despesas de Capital

4400000000 Investimento

4490000000 Aplicações Diretas

4490510000 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos ordinários R\$ 12.000,00

15100000 – Outras transferências de Convênios ou contratos de Repasse da União R\$ 174.138,35

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Superávit Financeiro referente a repasse do Contrato de Repasse nº 0401337-41/2012/776728 e de Suplementação de dotações já existentes no orçamento de 2020

Art. 3º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5A58A453

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/07/2020. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>